



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
CNPJ 45.148.970/0001-77  
Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP 15480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

**LEI Nº 1.511, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Orindiúva para o exercício de 2021”.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Orindiúva para o exercício financeiro no montante de R\$ 39.790.000,00 (trinta e nove milhões e setecentos e noventa mil reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 136 da Lei Orgânica Municipal:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 22.256.000,00 (vinte e dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil reais);

II - Orçamento Seguridade Social em R\$ 17.534.000,00 (dezessete milhões, quinhentos e trinta e quatro mil reais).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

| <b>Receitas</b>  |                          |
|--|--------------------------|
| <b>(+)Receitas Correntes</b>                               | <b>R\$ 42.614.000,00</b> |
| Receita Tributária   | R\$ 4.689.800,00         |
| Receita de Contribuições                                   | R\$ 1.314.000,00         |
| Receita Patrimonial  | R\$ 126.000,00           |
| Transferências Correntes                                   | R\$ 35.584.200,00        |
| Outras Receitas Correntes                                  | R\$ 900.000,00           |
| <b>(+)Receitas de Capital</b>                              | <b>R\$ 90.000,00</b>     |
| Alienação de Bens  | R\$ 90.000,00            |
| <b>(+)Receita de Contribuições – Intra - Orçamentarias</b> | <b>R\$ 2.142.000,00</b>  |
| Contribuições Intra – Orçamentarias                        | R\$ 2.142.000,00         |
| <b>(=)Subtotal</b>   | <b>R\$ 44.846.000,00</b> |
| <b>(-) Dedução da Receita</b>                              | <b>R\$ 5.056.000,00</b>  |
| Dedução FUNDEB   | R\$ 5.056.000,00         |
| <b>(=) Total de Receitas</b>                               | <b>R\$ 39.790.000,00</b> |

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
CNPJ 45.148.970/0001-77  
Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP 15480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

## Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

### I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

|                             |                          |
|-----------------------------|--------------------------|
| 01- Legislativa             | R\$ 1.220.000,00         |
| 04- Administração           | R\$ 4.645.000,00         |
| 06- Segurança Pública       | R\$ 30.000,00            |
| 08- Assistência Social      | R\$ 1.475.000,00         |
| 09- Previdência Social      | R\$ 4.144.000,00         |
| 10- Saúde                   | R\$ 10.821.000,00        |
| 12- Educação                | R\$ 11.458.200,00        |
| 13- Cultura                 | R\$ 280.300,00           |
| 15- Urbanismo               | R\$ 2.934.000,00         |
| 20- Agricultura             | R\$ 45.000,00            |
| 26- Transporte              | R\$ 1.005.000,00         |
| 27- Desporto e Lazer        | R\$ 464.000,00           |
| 28- Encargos Especiais      | R\$ 141.000,00           |
| 99- Reserva de Contingência | R\$ 1.127.500,00         |
| <b>TOTAL</b>                | <b>R\$ 39.790.000,00</b> |

### II – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

|   |                          |
|---|--------------------------|
| 01. LEGISLATIVO                               |                          |
| 01.01 - Câmara Municipal                      | R\$ 1.220.000,00         |
| 02. EXECUTIVO                                 |                          |
| 02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências   | R\$ 1.354.000,00         |
| 02.02 – Fundo Social de Solidariedade         | R\$ 514.000,00           |
| 02.03 – Setor de Finanças                     | R\$ 538.000,00           |
| 02.04 – Educação Cultura, Esporte e Lazer     | R\$ 12.202.500,00        |
| 02.05 – Administração                         | R\$ 4.033.000,00         |
| 02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social | R\$ 836.000,00           |
| 02.07 – Fundo Municipal de Saúde              | R\$ 10.821.000,00        |
| 02.08 - Transporte                            | R\$ 1.005.000,00         |
| 02.09 – Fundo Municipal de Seguridade         | R\$ 3.005.000,00         |
| 02.10 – Urbanismo Obras e Serviços Urbanos    | R\$ 2.964.000,00         |
| 02.11 – Assistência da Criança e Adolescente  | R\$ 125.000,00           |
| 02.20 – Agricultura                           | R\$ 45.000,00            |
| 77.00 – Reserva Orçamentária do RPPS          | R\$ 1.094.000,00         |
| 90.00 – Reserva de Contingência               | R\$ 33.500,00            |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>R\$ 39.790.000,00</b> |

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
CNPJ 45.148.970/0001-77  
Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP 15480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei n.º. 4.320, de 1964).

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito paragrafo).

Artigo 5º. – Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.021, assim como do Plano Plurianual para o período 2.018/2021.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Orindiúva, 09 de dezembro de 2020.

Maurício Bronca  
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva  
Chefe de Gabinete